



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI - EPP.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portador da matrícula SIAPE [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MONEY TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.739/0001-05, localizada na SHC/Norte CL, Quadra 102, Bloco D, nº 54, salas 117/119 e 121, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor, o senhor **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00008/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.032889/2018-70**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 04/2019 por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/02/2023 a 22/02/2024, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666 de 1993.

1.1.2. O Contrato Administrativo nº 04/2019 poderá ser unilateralmente encerrado por interesse da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.234.238,23 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405P01

SB: 01

Nota de Empenho: 2023NE000011

Gestão/Unidade: 550005

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405P03

SB: 01

Nota de Empenho: 2023NE000012

Gestão/Unidade: 550005

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405PSE

SB: 01

Nota de Empenho: 2023NE000013

Gestão/Unidade: 550005

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405PDS

SB: 01

Nota de Empenho: 2023NE000014

Gestão/Unidade: 550005

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405PSR

SB: 01

Nota de Empenho: 2023NE000015

Gestão/Unidade: 550005

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000405P09

SB: 01

Nota de Empenho: 2023NE000016

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2019 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL

Money Turismo Eireli - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lilian de Ascensão Guedes

Nome: Angélica Aguiar Costa



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL, Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 13/02/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 13/02/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 13/02/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]